



5-9-98

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 1267/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 328/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, conceder o direito à gratuidade, nos transportes coletivos urbanos, aos estudantes do 1º e do 2º Graus, cursos profissionalizantes e cursos universitários, somente nos dias letivos.

Segundo a justificativa, objetiva-se beneficiar os estudantes da rede pública e privada.

No âmbito da competência desta Comissão, destacamos que, conforme informações constantes às fls. 4 do processo, "o Pl 470/93 é de igual teor, e o Veto a ele apostado foi mantido na 26ª Sessão Ordinária, em 09/04/97, não podendo ser reapresentado na mesma Sessão Legislativa."

Por outro lado, entendemos que a proposta de gratuidade mencionada acarretaria receita menor por parte do Sistema de Transporte Coletivo no Município, provocando um desequilíbrio orçamentário que teria que ser coberto, ou com maiores subsídios da Prefeitura, ou pelos demais usuários, através da elevação das tarifas.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 01 de setembro de 1.998

Maria Helena - Presidente

Armando Mellão - Relator

Brasil Vita

Miguel Colasuonno